



PROJETO DE LEI N. 005/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A
ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2022.**

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes que estejam matriculados em curso superior de terceiro grau ou pós-graduação, **na modalidade semipresencial e presencial** no ano letivo de 2022.

Art. 2º - São requisitos para concessão do auxílio financeiro para o Curso Superior **na modalidade semipresencial e presencial**:

- I- Não ser o interessado, detentor de outro curso superior.
- II - O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo dois anos.
- III- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso superior escolhido.
- IV- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
- V- O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido auxílio financeiro;
- VI - Não receber o interessado, outro benefício ou auxílio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.

Art. 3º- São requisitos para concessão do auxílio financeiro de Pós-Graduação **na modalidade semipresencial e presencial**:

- I - Não ser o interessado, detentor de outra Pós- graduação;
- II - Sendo o mínimo de 360 horas e ter fixado o término para no máximo dois anos;
- III - O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo dois anos;
- IV- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso escolhido;



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

- V- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
- VI - O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido benefício;
- VI - Não receber o interessado, outro benefício ou auxílio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos receberá os requerimentos acompanhados de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos mencionados no art. 2º e 3º desta lei, juntamente com o comprovante de matrícula e efetuará o controle mensal da prestação de contas dos beneficiados.

Parágrafo Único: Uma comissão, formada por dois representantes do Poder Executivo e um professor com formação universitária, promoverá a análise dos requerimentos, verificando o preenchimento de admissibilidade e requisitos desta lei.

Art. 5º - O auxílio financeiro consistirá:

I - Para estudante matriculado em curso superior, no recebimento do valor mensal de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

II - Para estudante matriculado em curso de pós graduação, no recebimento do valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único: O auxílio financeiro, poderá ser suspenso, se não houver a comprovação da frequência mensal e do aproveitamento escolar do estudante, em tempo hábil ao repasse do valor mensal;

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias competentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de janeiro de 2021.


ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

O PROJETO DE LEI que visa manter o auxílio ao estudante em nível superior, e pós graduação na modalidade semipresencial e presencial, com o objetivo de contribuir financeiramente para suas despesas de manutenção de custeio, tais como alimentação, xerox, deslocamento, durante o curso, mantendo o incentivo educacional.

Ponte Alta do Norte, 28 de janeiro de 2022.


Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal